

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 150.000,00.

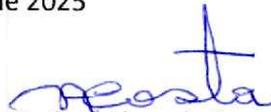
A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fatima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 150.000,00, para construção e pavimentação de calçamento na zona urbana deste Município, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial estão disponíveis na conta de Repasse do Governo Estadual – Repasse de emenda parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de janeiro de 2025


Maria de Fatima Alves da Costa

Prefeita Municipal

**ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação

Unidade Gestora	02 – Municio de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2007 – SECRETARIA MUNC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Sub - função	451 – Infra Estrutura Urbana
Ação	1.59 – Construção e Pavimentação de Calçamento
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 150.000,00
Programa	58 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano
Fonte de Recursos	27100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais - Rec. Exercício Anterior

Total	R\$ 150.000,00
-------	----------------

PROJETO-DE-LEI ORDINÁRIA Nº. 4 /2025 de 28 de janeiro de 2025

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Lei Orçamentária Anual nº 164/2024 estima e receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, em seu art. 6º Item II, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada.

Nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, o crédito suplementar bem como o crédito especial e os extraordinários, são considerados créditos adicionais, podendo ser criado através de Lei Específica.

Conforme autorização em Lei e diante da necessidade de abertura de um Crédito Especial para fazer face às despesas para construção e pavimentação de calçamento na zona urbana deste Município, Através de Repasse do Governo Estadual – Emenda parlamentar, por outro lado não há dotação orçamentária específica para realização da referida despesa, razão pela qual se faz necessário à abertura de crédito especial, conforme o Projeto-de-Lei em tela.

Desta feita, pede que o Presente Projeto-de-Lei seja apreciado em regime de urgência e aprovado na forma em que se encontra.

Atenciosamente,



Maria de Fatima Alves da Costa
Prefeita Municipal

Coronel João Pessoa/RN, 28 de janeiro de 2025